



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, 1º andar, Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos lotes, Condições de Fornecimento; Custo de Abastecimento (CA) máximo admitido por lote; endereços de referência para cálculo de CA;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Identificação dos Envelopes;

Anexo IV – Recibo de Documentos;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato;

Anexo IX – Dotações Orçamentárias;

Anexo X – Relação dos órgãos/entidades participantes com Quantitativos e Especificações dos lotes correspondentes.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **combustíveis (grupo classe 7801) e lubrificantes (grupo classe 7802)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

1.1.1 - O Órgão Gerenciador (Secretaria de Estado da Administração), assim como os Órgãos Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração – Órgão Gerenciador, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades dos órgãos/entidades participantes, informados no **Anexo X**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

1.3 – Entrega dos envelopes

1.3.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.3.2 – Envelope nº 3 – (**Anexo V** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

Para o(s) lote(s)	Data	Horário
De I a III – Balneário Camboriú	Dia 20 de outubro de 2011	até as 13:30 horas
De IV a VI – Balneário Piçarras	Dia 20 de outubro de 2011	até as 14:30 horas
De VII a IX – Bombinhas	Dia 20 de outubro de 2011	até as 15:30 horas
De X a XII – Camboriú	Dia 20 de outubro de 2011	até as 16:30 horas
De XIII a XV – Itajaí - Centro	Dia 20 de outubro de 2011	até as 17:30 horas
De XVI a XVIII – Itajaí – São Vicente	Dia 21 de outubro de 2011	até as 13:30 horas
De XIX a XXI – Itapema	Dia 21 de outubro de 2011	até as 14:30 horas
De XXII a XXIV – Navegantes	Dia 21 de outubro de 2011	até as 15:30 horas
De XXV a XXVI - Penha	Dia 21 de outubro de 2011	até as 16:30 horas
De XXVII a XXIX – Porto Belo	Dia 21 de outubro de 2011	até as 17:30 horas

1.3.3 – **Local:** Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, com endereço Rua Jorge Matos, 21 – esquina com Rua Uruguai – Centro - Itajaí – SC.

1.4 – Abertura da sessão

Para o(s) lote(s)	Data	Horário
De I a III – Balneário Camboriú	Dia 20 de outubro de 2011	até as 14:00 horas
De IV a VI – Balneário Piçarras	Dia 20 de outubro de 2011	até as 15:00 horas
De VII a IX – Bombinhas	Dia 20 de outubro de 2011	até as 16:00 horas
De X a XII – Camboriú	Dia 20 de outubro de 2011	até as 17:00 horas
De XIII a XV – Itajaí - Centro	Dia 20 de outubro de 2011	até as 18:00 horas
De XVI a XVIII – Itajaí – São Vicente	Dia 21 de outubro de 2011	até as 14:00 horas
De XIX a XXI – Itapema	Dia 21 de outubro de 2011	até as 15:00 horas
De XXII a XXIV – Navegantes	Dia 21 de outubro de 2011	até as 16:00 horas
De XXV a XXVI - Penha	Dia 21 de outubro de 2011	até as 17:00 horas
De XXVII a XXIX – Porto Belo	Dia 21 de outubro de 2011	até as 18:00 horas

1.4.1 – **Local:** Departamento de Licitações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, com endereço Rua Jorge Matos, 21 – esquina com Rua Uruguai – Centro - Itajaí – SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas em consórcio;

2.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- 3.1** – O credenciamento dos interessados;
- 3.2** – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;
- 3.3** – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.4** – A adjudicação da proposta de menor preço;
- 3.5** – A elaboração da(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) e Ata de Registro de Preços;
- 3.6** – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
- 3.7** – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 4.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 4.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1** – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- 5.1.1** – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:
 - a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
 - b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
 - c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
 - d)** a entrega da declaração (**Anexo V**).
 - e)** a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.
 - e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
 - e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
 - e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

6.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, com endereço Rua Jorge Matos, 21 – esquina com Rua Uruguai – Centro - Itajaí – SC, juntamente com os envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, por item e do lote, expresso em reais, com no máximo 3 (três) casas decimais para os lotes de **combustíveis**;

b.1) as propostas que forem apresentadas com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.

b.2) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

b.3) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) o preço unitário e total, por item e do lote, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais para os lotes de **lubrificantes**;

c.1) as propostas que forem apresentadas com mais de duas casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.

c.2) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

c.3) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

- e) a marca ou bandeira do posto (para os lotes de combustíveis);
- e.1) a marca do(s) óleo(s) lubrificante(s);
- f) à distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I** (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).
- g) o Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.
- g.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.
- h) referente ao fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.
- h.1) no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.
- 7.2 – A licitante vencedora do(s) lote(s) referente(s) a óleos lubrificantes compromete-se a efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante.
- 7.3 – O fornecimento de combustíveis para os órgãos participantes ocorrerá no horário de funcionamento comercial da licitante;
- 7.3.1 – Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA.
- 7.4 – As licitantes que desejarem participar dos lotes de combustível “diesel” e óleos lubrificantes para veículos com motor à diesel, devem ter **espaço físico suficiente** para atender veículos de grande porte.
- 7.5 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 7.6 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- 7.7 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial.
- 8.1.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.
- 8.2 – Serão desclassificadas:**
- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas, se apresentarem incompletas ou não informarem as especificações e qualificações do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados, bem como as demais condições estabelecidas;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços, omissões, disposições vagas, irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

f) as propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA maior que o estabelecido no **Anexo I** (para os lotes de combustíveis – álcool, gasolina comum, GNV e óleo diesel);

f.1) O custo de abastecimento – CA é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

f.2) o Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

f.2.1) as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, no cadastramento proposta, fará o arredondamento matemático.

f.3) a qualquer tempo o Órgão Gerenciador poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

f.3.1) se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

f.3.2) se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

f.4) o Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que o proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor ou igual que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

g) referente ao fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.

g.1) no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.

8.2 – As propostas que apresentarem valores superiores a 10% da proposta de menor preço total do lote serão desclassificadas para a fase de lances verbais.

8.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que apresentem valores até 10% superiores relativamente a de menor preço total do lote, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.3 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.4 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”.

8.5 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



9 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

9.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

9.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço total do lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço total do lote.

9.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 – Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com **maior preço unitário do lote** dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

9.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 – Os lances verbais para combustíveis (**álcool, gasolina, diesel e GNV**), observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,001** (um milésimo de real) do último valor ofertado.

9.8 – Os lances verbais para os **óleos lubrificantes**, observarão o decréscimo, mínimo de **R\$ 0,01** (um centésimo de real) do último valor ofertado.

9.9 – As licitantes poderão realizar uma composição de preços, dentro do Sistema de Licitações – LIC, até que atenda o mínimo de decréscimo exigido para **álcool, gasolina e óleos lubrificantes**.

9.9.1 – Realizada a composição de preços, os lances, em valores distintos e decrescentes, deverão ser confirmados pelo licitante no momento em que lhe for conferida a palavra.

9.10 – A licitante, que tiver o maior preço unitário e o menor preço total do lote, quando convocada a ofertar os lances verbais, poderá deixar de ofertá-los, sendo considerada até o momento, a primeira classificada do certame conforme subitem **9.19**.

9.10.1 – A licitante que estiver dentro das condições do subitem **9.10**, estará apta a ofertar lance após todas as licitantes, sucessivamente e na ordem decrescente de preço, terem sido convocadas a ofertar lances.

9.10.2 – Na hipótese da ocorrência do subitem **9.10**, e as demais licitantes desistirem ou não apresentarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.11 – Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total unitário do lote conforme subitens **9.7 e 9.8**.

9.11.1 – O lance verbal válido será considerado melhoria de proposta, quando o valor total do lote não alcançar o menor valor entre os lotes ofertados.

9.11.2 – A melhoria de proposta por não atender ao subitem **9.19**, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances.

9.11.3 – A melhoria de proposta será considerada o último preço apresentado pela licitante e utilizada para efeito de ordenação das propostas.

9.12 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

9.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.16 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

9.16.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.16.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.18 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.19 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

9.20 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.21 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.22 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

9.23 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

9.24.1 – A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação, deverá assinar a ata na qual estará consignado o detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários adequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

9.24.2 – Na proposta vencedora, o(s) valor(es) unitário(s) não poderá(ao) ser(em) superior(es) àquele(s) constante(s) na proposta escrita.



10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

10.1.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao(s) grupo(s)-classe(s) objeto desta licitação.

10.1.1.1 – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

10.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

10.1.1.3 – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

10.1.2 – Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, cópia autenticada dos seguintes documentos:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5.1 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.1.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

10.1.2.7 - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

10.1.2.9 – Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – para os lotes de combustíveis.

10.1.2.10 – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

10.2 – Disposições gerais para documentos de habilitação:

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

10.4 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.5 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.6 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.6.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.6.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

10.7 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

10.8 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

11.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

11.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

11.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.

11.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.



12 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

13.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Itajaí, com endereço Rua Jorge Matos, 21 – esquina com Rua Uruguai – Centro - Itajaí – SC, ou no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA, na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, andar térreo, Saco Grande II – Florianópolis/SC.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador.

14.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

14.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.3 – Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

14.4 – A minuta da ata de Registro de Preços – **Anexo VII**, a ser assinada pela licitante vencedora, é parte integrante deste edital.

14.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

14.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes indicados no **Anexo X**.

14.6.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

14.6.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada obriga-se a fornecer o(s) item(ns) a ela registrado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.6.3.1 – O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

14.7 – A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração, devendo disponibilizar rede telefônica de qualidade e apta a estabelecer comunicação em tempo real com os servidores do Estado;

14.7.1 – os fornecedores que efetuarem acima de 250 (duzentos e cinquenta) transações mensais, em todos os contratos com a administração pública estadual, deverão disponibilizar ponto de internet banda larga para utilização de equipamento eletrônico, quando solicitado pelo Estado, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011.

14.8 – Da alteração da Ata de Registro de Preços

14.8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

14.8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

14.8.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.8.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

14.8.4.1 – Negociar os preços;

14.8.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.8.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão participante/contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo(s) órgão(s) interessado(s), de acordo com a minuta prevista no **Anexo VIII** deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

16.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

16.2.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante registrada será convocada pelo Órgão Participante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

16.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

16.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

16.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3 – Da rescisão contratual

16.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

16.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

16.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 – Da execução do contrato

16.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

16.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.5.5 – A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011.

16.5.6 – Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar a empresa contratada, o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA. Ou seja, a Contratante não está obrigando a Contratada a funcionar 24 horas por dia, mas, contratando-a a fornecer combustíveis em qualquer horário quando se fizer necessário, para os órgãos participantes citados.

16.5.7 – A empresa vencedora dos lotes de combustível “diesel” e óleos lubrificantes para veículos com motor à diesel, devem ter **espaço físico suficiente** para atender veículos de grande porte.

16.6 – Da alteração do contrato

16.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.7 – Da vigência do contrato

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.8 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16.9 – Do Reajuste de preços:

16.9.1 – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

16.9.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.9.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á aos contratos de fornecimento e de prestação de serviços mediante justificação do contratado e alteração no Sistema GVE, conforme Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

16.9.4.1 – A licitante vencedora somente terá os preços ajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao ajuste).

16.9.4.2 – Após a autorização do órgão contratante e a formalização do aditivo, o fornecedor deverá atualizar o item da tabela de mercadorias e serviços, que será impresso no cupom fiscal.

16.9.5 – Caso o preço do combustível sofra redução (decrécimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso, a contratada fornecer nota fiscal original ou autenticada do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao ajuste).

16.9.6 – Considerando o período retroativo, entre o valor pago e o valor devido, deve-se:

a) quando a variação do valor contratado for a maior, emitir documento fiscal da diferença da revisão;

b) quando a variação do valor contratado for a menor, conceder desconto no próximo faturamento com a diferença da revisão, caso seja o último mês de vigência do contrato o desconto deve ser aplicado no mês do encerramento.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme indicado no **Anexo IX**.

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 – O pagamento será:

18.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

18.2.1.1 – Serão reconhecidos, para fins de pagamento, as notas fiscais de venda que tenham sido lançadas no Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob administração da Secretaria do Estado da Administração, por meio dos terminais disponibilizados nos postos ou pela Central de Atendimento.

18.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

18.2.3 – realizado por intermédio do Banco do Brasil, mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

18.3 – O fornecedor deverá:

- a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; e
- b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período.
- b.1) para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.
- b.2) eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

18.4 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: **gelic@sea.sc.gov.br** ou, no seguinte endereço: Rodovia SC 401, Km 5, 4.600, Bloco II, DGMS/GELIC, Saco Grande II, Cep: 88.032 – 005, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: **gelic@sea.sc.gov.br** ou no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

20.1.2 – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.5 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações”;

b) <http://portaldecompras.sc.gov.br/>;

c) www.iai.sdr.sc.gov.br.

20.7.1 – Cópia deste edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços e horários mencionados no **subitem 20.1**, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

20.8 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

20.10 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 03 de outubro de 2011.

Alexandre Tonini
DIRETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Milton Martini
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Lote(s)

SESSÃO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua México, 1191, Bairro das Nações - Balneário Camboriú						
LOTE I						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
001	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,220	LITRO	85.980
002	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,780	LITRO	255.200
LOTE II						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
003	7801	09887-6 001	DIESEL	3,052	LITRO	99.400
LOTE III						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
004	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	220
005	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	473
006	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	296
007	7802	09894-9 003	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO		LITRO	8
008	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	382

SESSÃO: BALNEÁRIO PIÇARRAS						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Albano Schulz, 19, Centro - Balneário Piçarras						
LOTE IV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
009	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	11.120
010	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,780	LITRO	54.200
LOTE V						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
011	7801	09887-6 001	DIESEL	2,800	LITRO	2.000
LOTE VI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
012	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	40
013	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	236
014	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	10
015	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	66



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: BOMBINHAS						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Leopoldo Zarling, s/nº - Bombas - Bombinhas						
LOTE VII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
016	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,080	LITRO	11.120
017	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,738	LITRO	34.000
LOTE VIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
018	7801	09887-6 001	DIESEL	2,898	LITRO	6.800
LOTE IX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
019	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	20
020	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	110
021	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	100
022	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	64

SESSÃO: CAMBORIÚ						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Getulio Vargas, 421, Centro - Camboriú						
LOTE X						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
023	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,220	LITRO	25.160
024	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,850	LITRO	71.900
LOTE XI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
025	7801	09887-6 001	DIESEL	3,052	LITRO	6.700
LOTE XII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
026	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	100
027	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	228
028	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	40
029	7802	09894-9 003	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO		LITRO	16
030	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	125



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: ITAJAÍ - CENTRO						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Felipe Schmidt, 257, Centro - Itajaí.						
LOTE XIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
031	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,080	LITRO	155.440
032	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,738	LITRO	433.600
LOTE XIV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
033	7801	09887-6 001	DIESEL	2,940	LITRO	229.000
LOTE XV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
034	7802	09895-7 001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO		LITRO	40
035	7802	09893-0 003	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO		LITRO	108
036	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	219
037	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	1.773
038	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	2.122
039	7802	09890-6 017	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	20
040	7802	09890-6 018	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	100
041	7802	09894-9 003	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO		LITRO	16
042	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	554



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: ITAJAÍ - SÃO VICENTE						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Professor Erotides da Silva Fontes, 1111, São Vicente - Itajaí						
LOTE XVI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
043	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	18.720
044	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,780	LITRO	145.400
LOTE XVII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
045	7801	09887-6 001	DIESEL	2,800	LITRO	2.750
LOTE XVIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
046	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	20
047	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	220
048	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	55
049	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	48

SESSÃO: ITAPEMA						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Várzea, 716 - Itapema						
LOTE XIX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
050	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,150	LITRO	14.240
051	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,906	LITRO	86.700
LOTE XX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
052	7801	09887-6 001	DIESEL	2,940	LITRO	36.000
LOTE XXI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
053	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	40
054	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	253
055	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	165
056	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	188



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: NAVEGANTES						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Comandante Francisco Dias, 613, Centro -Navegantes						
LOTE XXII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
057	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,220	LITRO	14.240
058	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,640	LITRO	79.200
LOTE XXIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
059	7801	09887-6 001	DIESEL	2,898	LITRO	13.100
LOTE XXIV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
060	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	20
061	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	368
062	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	80
063	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	131

SESSÃO: PENHA						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Rua Maria Emilia da Costa, 50, Centro - Penha						
LOTE XXV						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
064	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,360	LITRO	10.920
065	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,780	LITRO	52.370
LOTE XXVI						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
066	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	20
067	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	203
068	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	28



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SESSÃO: PORTO BELO						
Ponto de referência para cálculo do CA: Unidade da Polícia Militar na Av. Governador Celso Ramos, 228, Vila Nova - Porto Belo						
LOTE XXVII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
069	7801	09886-8 001	ÁLCOOL	3,080	LITRO	11.120
070	7801	09885-0 002	GASOLINA COMUM	3,738	LITRO	31.700
LOTE XXVIII						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
071	7801	09887-6 001	DIESEL	2,940	LITRO	9.550
LOTE XXIX						
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	(CA) MÁX	UNIDADE	TOTAL
072	7802	09890-6 001	ÓLEO SAE 10 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	40
073	7802	09890-6 002	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	88
074	7802	09891-4 004	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO		LITRO	65
075	7802	09894-9 003	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO		LITRO	8
076	7802	09890-6 005	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO		LITRO	41

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – o fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

1.1.1 – a empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

1.2 – no fornecimento e troca de óleos lubrificantes, a licitante vencedora deverá indicar endereço completo do local onde efetuará a troca dos lubrificantes, devendo o mesmo estar sediado no município correspondente ao respectivo lote.

1.2.1 – no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.

1.2.2 – no fornecimento de lubrificantes, a licitante vencedora (contratada) compromete-se a efetuar o serviço de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante.

1.3 – O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**. (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

1.3.1 – o custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele indicado no **Anexo I**, observando o lote correspondente cotado.

1.3.2 – o custo de abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

1.3.2.1 - as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de cadastramento de proposta fará o arredondamento matemático.

1.3.3 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

1.3.3.1 – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

1.3.3.2 – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

1.3.4 – o custo de abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

1.4 – deverá ser informada a marca ou bandeira do posto;

1.5 – deverá ser informada a marca do(s) óleo(s) lubrificante(s);



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA – FLORIANÓPOLIS/SC

(para álcool e gasolina)

para álcool e gasolina								
LOTE ...- (..município)	Item	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
						Valor unitário	Valor total	
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE								
VALOR TOTAL DO LOTE								

(para diesel)

LOTE ...- (..município)	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
					Valor unitário	Valor total	

(para GNV)

LOTE ...- (..município)	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d.).p}/10*
					Valor unitário	Valor total	

(para óleos lubrificantes)

LOTE ...- (..município)	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço em R\$	
						Valor unitário do item	Valor total do item
VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE							
VALOR TOTAL DO LOTE							



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

O custo de **abastecimento** (CA) (para álcool, gasolina, GNV e diesel) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**. (O endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).

p = preço unitário do litro do combustível

Observações:

1 - O custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele estabelecido no **Anexo I**

2 - * adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

3 - ** Deverá ser informada a marca ou bandeira do posto.

4 - *** Deverá ser informada a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I** (o endereço de referência utilizado, refere-se a unidade da Polícia Militar no respectivo município).

4.1 – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

4.1.1 – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

4.1.2 – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

Identificação dos Envelopes

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA – FLORIANÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO
IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES COTADOS E RESPECTIVA CIDADE
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02
DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

Recibo de Documentos

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEA - Centro Administrativo Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600 Saco Grande II - Florianópolis - SC - Fone: (48) 3221-8500, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0089/2011, da empresa:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 0089/2011, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.351/0001-42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Paulo Eli, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0089/2011, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 0089/2011, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2010, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

MUNICÍPIO:						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/BANDEIRA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	01				Litro	
	02				Litro	

Empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:-...../SC, neste ato representada por seu sócio/gerente,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 0089/2011, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Parágrafo Único – São órgãos participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo X, do Edital de Pregão Presencial nº 0089/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Secretaria de Estado da Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos enunciados no **Anexo X**, do Pregão Presencial nº 0089/2011 – ÓRGÃO PARTICIPANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

e) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

e) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

e) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;

b) a aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, além de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011;

c) ao fornecimento de combustíveis e/ou óleo lubrificante, objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 0089/2011, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

d) fornecer combustíveis e/ou óleo lubrificante com qualidade exigida pelo órgão regulador;

e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis e/ou óleo lubrificante fornecidos, assim como amostra dos combustíveis e óleos lubrificantes para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;

g) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0089/2011;

h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de fornecimento de combustíveis e/ou óleo lubrificante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

- e) Para não comprometer o atendimento dos serviços à população, o órgão licitante poderá solicitar a empresa contratada, o abastecimento em horário especial, para veículos dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, Polícia Rodoviária Estadual – PRE, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, Polícia Civil – PC, Secretaria de Estado da Saúde – SES e Departamento Estadual de Infra-Estrutura – DEINFRA. Ou seja, a Contratante não está obrigando a Contratada a funcionar 24 horas por dia, mas, contratando-a a fornecer combustíveis em qualquer horário quando se fizer necessário, para os órgãos participantes citados.
- j) no fornecimento de lubrificantes, a licitante vencedora (contratada) compromete-se a fornecer os serviços de troca de óleo e, em caso de necessidade, substituir o filtro de óleo que será fornecido pela contratante, ou terceiros autorizados pela contratante;
- k) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- e) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

- e) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
- b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:
 - b.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - b.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, conforme discriminado nos **Anexos IX e X**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- e) não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 0089/2011, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Paulo Eli, Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores, portador do CPF nº e, portador do CPF nº, presentes neste ato.

Florianópolis/SC, emde 2011.

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
CPF nº

.....
Representante da Empresa (.....)
CPF nº

.....
Representante da Empresa (.....)
CPF nº

Testemunhas
.....
(Fulano de Tal)
CPF nº
.....
(Fulano de Tal)
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 0089/2011

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 0089/2011

Autorização de Fornecimento nº XXX-XX/201X

Data Emissão: XX/XX/XXXX

MUNICÍPIO:						
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA/BANDEIRA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
I	01				Litro	
	02				Litro	

Fornecedor:					
Endereço:					
CNPJ/MF:		Bairro:		CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:
Sócio/gerente:			CPF nº		RG nº
e-mail:					
Total da AF (R\$):					

ATENÇÃO:

- 1) emitir Nota Fiscal em nome de:
- 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de SC e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;
- 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;
- 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Presencial nº 0089/2011, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Município....., data

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do Ordenador Primário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade	Fonte	Ação	Item
AGESC	2700271	0119	4785 / 11187 / 111277 / 11278 / 11279	3.3.90.30
CASA CIVIL	41001	0100	3555	3.3.90.30
SECOM	410005	100	2193	3.3.90.30
PGE	41091	0269	8100	3.3.90.30.01
GABINETE DO VICE	42001	0100	4158	3.3.90.30
Sec. Agricultura	440001	0100	1126	3.3.90.30
SED	450001	100	5003	3.3.90.30
FCEE	45021	100 / 120	134 / 10949 / 325	3.3.90.30
FCC		262	4627	3.3.90.30
UDESC	4522	0100	5310	3.3.90.30
FESPORTE	230021	262	4324	3.3.90.30
SEA	47001	100/240	2899	3.3.90.30
	47091		2700	
IPREV	47022	0100	2264	33.90.30.00
SES		100 / 223	5429 / 6290 / 4650 / 6280 / 5006 / 6044 / 5753	33.90.30.00
SSP	16091	111/269	6515	3.3.90.30.01
	16095	111/269	6336	3.3.90.30.02
	16096	111	5910	3.3.90.30.03
PM	160097 FMPM	111	11810	33.90.30.01
CBM	16085	0111	11876	3.3.90.30.01
SEPLAN	18001	0100	1238	3.3.90.30
FATMA	270021	0240 / 0119	7277	3.3.90.30
JUCESC	27023	0240	5253	3.3.90.30.01
FAPESC	270024	0100	5234	3.3.90.30
SEFAZ		0100	6237	3.3.90.30
ADM PORTO	92021	240	2339	3.3.90.30.01
DETER	53023	0240	011009	3.3.90.30
SST	26001	100 / 128	02783 / 08450	3.3.90.30
SDS	27092 / 27001	100 / 122	5030 / 11834	33.90.39
SOL	2301	262	3816	3.3.90.30.01
DEINFRA	610	0269 / 100	0122	33.90.30.00
SDR SMO		100	7531/0945/5368/6280/3464	3.3.90.30.01
SDR Maravilha	710001	100	1669	3.3.90.30
SDR SLO		100	2944/5370/2944/3567	33.90.30.01
SDR Chapecó	7301	100 / 131 / 223	2063/4528/8257/5138/5371/6280	3.3.90.30.01
SDR Xanxerê	7401 / 48091	100 / 223	3462 / 6280	3.3.90.30
SDR Concórdia	1004 / 5099 / 7099	100	4254 / 7511 / 5375	3.3.90.30
SDR Joaçaba	76001 / 48091	100 / 223	1964/5377/6280/8171/5377/2952	3.3.90.30
SDR Campos Novos		100	3260/2860	33.90.30.01
SDR Videira		100	3202/7549/5381	33.90.30.01
SDR Caçador	7301	0100 / 0131 / 0223	2063 / 4528 / 8257 / 5138 / 5371 / 6280	3.3.90.30.01
SDR Curitiba		100	3143	3.3.90.30.01
SDR Rio do Sul		100/223/260	2354/2877/5389/6280/7335	3.3.90.30.01
SDR Ituporanga	82001	100	3493/3111/5391	3.3.90.30.01
SDR Ibirama		100/131	8663/7517/8263/5375	3.3.90.30.01
SDR Blumenau	840001	100 / 131 / 223	5250 / 8015 / 5398 / 7507 / 6280	3.3.90.30.01
SDR Brusque	8501	100 / 260	553 / 138 / 7312	3.3.90.30.01
SDR Itajaí		100 / 223	0035 / 5404 / 6280	3.3.90.30
SDR Florianópolis		100 / 223	4813/7515/5405/6280	3.3.90.30
SDR Laguna	480091	100 / 661	2825/1746/7330/5372	3.3.90.30.01
SDR Tubarão		0100	3458 / 5374 / 5038 / 7383 / 8049	3.3.90.30
SDR Araranguá		0100 / 223 / 260	2428/7505/5378/6280/7309	3.3.90.30.01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SDR Joinville		100 / 223	1645/6280/5380/3293	3.3.90.30.01
SDR Jaraguá do Sul		0100 / 223	10996 / 3405 / 5382 / 6280 / 7161	33.90.30.01
SDR Mafra		100/223/661	3015/4071/5139/5384/6280	3.3.90.30.01
SDR Canoinhas	480091	100 / 223 / 260	1380 / 3676 / 5386 / 7315 / 6280 / 5386	3.3.90.30
SDR Lages	96001	100/223	4219/7520/5766/5388/6280	3.3.90.30.01
SDR São Joaquim	9701	100 / 121	3888 / 7259 / 6280 / 5390 / 8575	3.3.90.30
SDR Palmitos	980001	100	4232 / 4215	3.3.90.30
SDR Criciúma	900001	0223 / 100 / 260	6280 / 7318 / 5376 / 5249 / 7512	3.3.90.30.01
SDR Dionísio Cerqueira	990001	100 / 131	4197 / 3360 / 7747	3.3.90.30.01
Sec. Infra-estrutura	530001	100	4216	33.90.30
SANTUR	23023	262	4600	3.3.90.30.01
Polícia Civil	7901	0100	0336 / 5383	33.90.30
SDR Timbó		100	4834/7535	33.90.30
SDR Seara		0100	4711 / 7533	33.90.30
SDR Braço do Norte		260/100	7311/3922/7501	3.3.90.30.01
SDR Quilombo	61001	0100	3466	33.90.30.01
COHAB	26022	0240	1538	3.3.90.30.01
AGESC	270027	0119	4785 / 11187 / 111277 / 11278 / 11279	3.3.90.30.01
SDR Taió	6301	100	3797 / 4378	3.3.90.30
SDR Itapiranga	600001	0100	4525	3.3.90.30.01
Sec. Art. Internacional		100	3555	3.3.90.30
EPAGRI	44023	100 / 228 / 240 / 260 / 261 / 285 / 628 / 640 / 660 / 685 / 661	2117/2206/2171/3698/3715/11005/11895/10462/10463/10465/10606/10466	3.3.90.30
CIDASC		100 / 228 / 240	2555/183/1800/2216/10720/11148/2967/2625/4540	3.3.90.30.01
MPTC	43001	0100	4730	3.3.90.30.01
SJC	54001	100	10927	3.3.90.30.01
Defesa Civil	550001	100	10891	3.3.90.30
AGESAN	27028	0119	10404	3.3.90.30.01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2011
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ÁLCOOL (098868001)	GASOLINA COMUM (098850002)	DIESEL (098876001)	GNV (098884001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO – LITRO (098957001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO – LITRO (098930003)	ÓLEO SAE 10 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906001)
Balneário Camboriú							
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	12.000	19.000	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	74.880	75.600	14.400	-	-	-	180
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	5.000	5.000	5.000	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	127.600	6.600	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.400	17.400	5.400	-	-	-	40
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	14.400	48.000	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	500	2.000	1.000	-	-	-	-
TOTAL	85.980	255.200	99.400	-	-	-	220
Balneário Piçarras							
CIDASC	-	2.000	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	2.000	2.000	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	10.920	13.200	-	-	-	-	40
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	28.600	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	7.200	-	-	-	-	-
TOTAL	11.120	54.200	2.000	-	-	-	40
Bombinhas							
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	3.100	6.800	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	10.920	13.200	-	-	-	-	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ÁLCOOL (098868001)	GASOLINA COMUM (098850002)	DIESEL (098876001)	GNV (098884001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO – LITRO (098957001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO – LITRO (098930003)	ÓLEO SAE 10 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906001)
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	16.500	-	-	-	-	-
TOTAL	11.120	34.000	6.800	-	-	-	20
Camboriú							
21 SEC. DE EST. DE DES. REG. – CRICIUMA	-	1.500	-	-	-	-	-
CIDASC	-	3.000	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	200	6.100	-	-	-	-
EPAGRI	-	3.200	600	-	-	-	-
FUMPC	24.960	28.800	-	-	-	-	100
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	35.200	-	-	-	-	-
TOTAL	25.160	71.900	6.700	-	-	-	100
Itajaí – Centro							
17 SEC. DE EST. DE DES. REG. – ITAJAI	4.000	-	22.000	-	-	-	-
CIDASC	2.000	25.000	30.000	-	-	-	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	43.100	54.100	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS	3.000	2.000	1.000	-	-	-	-
EPAGRI	-	28.500	27.000	-	40	100	-
FUMPC	131.040	154.800	14.400	-	-	8	180
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	500	1.000	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	6.500	4.500	3.500	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	132.000	19.800	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	7.200	13.200	5.400	-	-	-	20
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	-	1.000	-	-	-	-	16
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	-	7.500	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	-	1.000	1.000	-	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ÁLCOOL (098868001)	GASOLINA COMUM (098850002)	DIESEL (098876001)	GNV (098884001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO (098957001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO (098930003)	ÓLEO SAE 10 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906001)
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	18.000	4.800	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	-	45.000	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	1.000	2.000	1.000	-	-	-	-
TOTAL	155.440	433.600	229.000	-	40	108	219
Itajaí - São Vicente							
17 SEC. DE EST. DE DES. REG. - ITAJAI	-	32.000	-	-	-	-	-
FUMPC	18.720	14.400	-	-	-	-	20
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	99.000	2.750	-	-	-	-
TOTAL	18.720	145.400	2.750	-	-	-	20
Itapema							
CIDASC	-	3.000	3.000	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	10.200	27.500	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	14.040	15.600	-	-	-	-	40
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	49.500	5.500	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	7.200	-	-	-	-	-
TOTAL	14.240	86.700	36.000	-	-	-	40
Navegantes							
CIDASC	-	2.000	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	9.800	13.100	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	14.040	15.600	-	-	-	-	20
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	50.600	-	-	-	-	-
TOTAL	14.240	79.200	13.100	-	-	-	20
Penha							



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

ÓRGÃO	ÁLCOOL (098868001)	GASOLINA COMUM (098850002)	DIESEL (098876001)	GNV (098884001)	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO - LITRO (098957001)	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPO - LITRO (098930003)	ÓLEO SAE 10 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906001)
CIDASC	-	2.000	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	10.920	13.200	-	-	-	-	20
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	35.970	-	-	-	-	-
TOTAL	10.920	52.370	-	-	-	-	20
Porto Belo							
CIDASC	-	2.000	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	200	1.000	3.500	-	-	-	-
EPAGRI	-	1.200	-	-	-	-	-
FUMPC	10.920	13.200	-	-	-	-	40
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	14.300	6.050	-	-	-	-
TOTAL	11.120	31.700	9.550	-	-	-	40

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL CF- 4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906002)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (098914004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO (098906018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (098949003)	ÓLEO SAE 20 W- 50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906007)
Balneário Camboriú								
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	120	-	-	-	80	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	64	-	-	8	148	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	-	-	-	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	473	77	-	-	-	-	-

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL CF- 4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906002)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (098914004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO (098906018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (098949003)	ÓLEO SAE 20 W- 50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906007)
-------	--	--	---	---	---	---	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	44	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	-	35	-	-	-	95	-
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	15	-
TOTAL	-	473	296	-	-	8	382	-

Balneário Piçarras

CIDASC CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	10	-	-	-	10	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	16	-	-	-	-	16	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	220	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	40	-
TOTAL	-	236	10	-	-	-	66	-

Bombinhas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	100	-	-	-	20	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	44	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	110	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	110	100	-	-	-	64	-

Camboriú

21 SEC. DE EST. DE DES. REG. - CRICIUMA	-	-	-	-	-	-	-	-
CIDASC CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	40	-	-	-	25	-

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL CF- 4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906002)	ÓLEO SAE 15 W- 40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (098914004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV – LITRO (098906018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (098949003)	ÓLEO SAE 20 W- 50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906007)
EPAGRI	-	30	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	16	-	-	-	16	100	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	182	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

TOTAL	-	228	40	-	-	16	125	-
-------	---	-----	----	---	---	----	-----	---

Itajaí - Centro								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

17 SEC. DE EST. DE DES. REG. - ITAJAI	-	-	200	-	100	-	25	-
CIDASC	-	200	30	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	500	-	-	-	140	-
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS	-	60	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	815	862	-	-	-	-	-
FUMPC	-	48	48	-	-	16	232	-
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-	100	50	-	-	-	-	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	550	132	-	-	-	-	-
SEC. EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	32	-
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	-	-	20	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	-	60	20	-	-	95	-
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	-	-	220	-	-	-	-	-

ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906002)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (098914004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV - LITRO (098906018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (098949003)	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906007)
-------	--	--	---	---	---	---	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOC. TRAB. E HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	30	-
TOTAL	-	1.773	2.122	20	100	16	554	-

Itajaí - São Vicente								
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

17 SEC. DE EST. DE DES. REG. - ITAJAI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	48	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA	-	220	55	-	-	-	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC

CATARINA

TOTAL	-	220	55	-	-	-	48	-
Itapema								
CIDASC	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	110	-	-	-	45	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	-	88	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	253	55	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	55	-
TOTAL	-	253	165	-	-	-	188	-
Navegantes								
CIDASC	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	80	-	-	-	55	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	16	-	-	-	-	76	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	352	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	368	80	-	-	-	131	-
Penha								
ÓRGÃO	ÓLEO SAE 15 W-40 MINERAL CF-4/CH4 P/MOTOR A DIESEL - LITRO (098914016)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906002)	ÓLEO SAE 15 W-40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL - LITRO (098914004)	ÓLEO SAE 15 W-40 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906017)	ÓLEO SAE 20 W-50 MINERAL GASOLINA, ALCOOL E GNV – LITRO (098906018)	ÓLEO SAE 20 W-50 PARA MOTOR 4 TEMPO MOTOCICLETA - LITRO (098949003)	ÓLEO SAE 20 W-50 SEMISSINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV – LITRO (098906005)	ÓLEO SAE 5 W-30 SINTÉTICO GAS., ALCOOL E GNV - LITRO (098906007)
CIDASC	-	-	-	-	-	-	-	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	16	-	-	-	-	28	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	187	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	203	-	-	-	-	28	-
Porto Belo								
CIDASC	-	-	-	-	-	-	-	-
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE S.C.	-	-	10	-	-	-	25	-
EPAGRI	-	-	-	-	-	-	-	-
FUMPC	-	-	-	-	-	8	16	-
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	-	88	55	-	-	-	-	-
TOTAL	-	88	65	-	-	8	41	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DGMS
GERÊNCIA LICITAÇÕES - GELIC